

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sábado, 11 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 955



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	13
Comunicados	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Licitação	15
Outros atos	16
Atos de Pessoal	17
Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios	17
Poder Legislativo	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia	19
Licitações e Contratos	19
Atas de Sessões	19
Extrato	19
Saae Ambiental	20
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.483, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a Lei nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a instalação e o uso de parklets no Município de Águas de Lindóia", e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025, estabelecendo os procedimentos administrativos, critérios técnicos e padrões para a análise, autorização, instalação, manutenção, uso e retirada de parklets nos logradouros públicos do Município de Águas de Lindóia.

Art. 2º A análise e o parecer técnico sobre os pedidos de autorização para instalação de parklets, conforme o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.615, de 2025, competem à Comissão Técnica de Parklets (CTP), instituída e regida pelo Decreto nº 4.451, de 20 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO****Seção I****Do Requerimento**

Art. 3º O processo de autorização para instalação de parklet será iniciado por requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF, para pessoa física, ou do Contrato Social e CNPJ, para pessoa jurídica;

II - comprovante de endereço ou sede;

III - certidão negativa de débitos municipais;

IV - projeto técnico completo da estrutura, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.615, de 2025 e com o Memorial Descritivo Padrão constante do Anexo I deste Decreto;

V - laudo técnico de estabilidade estrutural e de soluções de drenagem, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.615, de 2025;

VI - anuência prévia do órgão municipal de trânsito;

VII - apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do art. 6º, inciso IV, da Lei nº 3.615, de 2025, vigente por todo o período de autorização;

VIII - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto,

devidamente preenchido e assinado;

IX - declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos da Lei nº 3.615, de 2025 e deste Decreto, permitida a lavratura conjunta com o instrumento mencionado no inciso VIII.

Seção II**Da Análise e da Aprovação**

Art. 4º O processo de autorização observará o seguinte rito procedimental:

I - protocolo do requerimento e documentação na Prefeitura Municipal;

II - análise técnica preliminar pela Secretaria Municipal de Obras quanto ao atendimento dos requisitos documentais e técnicos;

III - encaminhamento para manifestação dos órgãos competentes, em especial o de trânsito;

IV - submissão do processo à deliberação da Comissão Técnica de Parklets (CTP);

V - em caso de deferimento, emissão do Termo de Autorização pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º A Administração Municipal deverá concluir a análise do processo de autorização e comunicar o resultado ao requerente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do protocolo.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no *caput* será suspensa sempre que o requerente for notificado para apresentar documentos, informações ou correções, sendo retomada a partir do cumprimento integral da exigência.

Seção III**Da Renovação**

Art. 6º A autorização terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu vencimento, instruído dos seguintes documentos:

I - requerimento de renovação;

II - apólice de seguro de responsabilidade civil atualizada, com vigência pelo prazo da autorização;

III - laudo técnico de inspeção e manutenção da estrutura, atestando suas condições de segurança e conservação, acompanhado da respectiva ART/RRT.

CAPÍTULO III**DOS REQUISITOS TÉCNICOS E PADRÕES**

Art. 7º A implantação, o projeto e a instalação de parklets deverão observar integralmente os critérios de localização e os requisitos técnicos estabelecidos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.615, de 2025.

Art. 8º Fica estabelecido como referência estética para os parklets do Município as diretrizes construtivas, os materiais e os detalhamentos técnicos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º Ficam definidos como logradouros aptos à instalação de parklets, mediante o cumprimento dos demais requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 3.615, de 2025, as seguintes vias:

I - Rua São Paulo;

II - Avenida Brasil.

CAPÍTULO IV**DAS PROIBIÇÕES E DA SINALIZAÇÃO**

Art. 10 É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade no parklet, exceto pela afixação de uma placa

informativa, conforme modelo e especificações a seguir:

I - Dimensões: 30cm x 20cm;

II - Material: Aço escovado ou material de durabilidade equivalente;

III - Conteúdo: A placa deverá conter a inscrição "**ESPAÇO PÚBLICO**".

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 11 A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 3.615, de 2025 e deste Decreto será exercida pelos órgãos de fiscalização competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 12 O descumprimento das normas sujeitará o infrator, assegurada a ampla defesa, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Cassação da autorização.

§ 1º Constatada a infração, o interessado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, dirigida ao Secretário Municipal de Obras.

§ 2º Da decisão que aplicar a sanção, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13 A sanção de advertência será aplicada por escrito na primeira ocorrência de infração de natureza leve, fixando-se prazo para o saneamento da irregularidade.

Art. 14 A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do prazo fixado na advertência;

II - cometimento de infrações de natureza média ou grave;

III - reincidência.

Art. 15 As multas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, observando o seguinte:

I - infração leve: 5 VRs (Valores de Referência), para descumprimentos relacionados à limpeza e conservação;

II - infração média: 10 VRs (Valores de Referência), para descumprimentos relacionados à sinalização informativa ou restrição indevida de acesso;

III - infração grave: 20 VRs (Valores de Referência), para descumprimentos que afetem a segurança, a acessibilidade ou a estrutura do parklet.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração (de mesma natureza ou não) no período de 12 (doze) meses após a aplicação de sanção definitiva anterior.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 3º A aplicação de multa não exime o infrator da obrigação de sanar a irregularidade.

Art. 16 A sanção de cassação da Autorização será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - não saneamento de infração grave após a aplicação da respectiva multa e decurso do prazo de regularização;

II - reincidência específica em infrações de natureza grave.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 17 Extinta a autorização por qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 3.615, de 2025, o autorizatário será notificado para promover a completa

remoção da estrutura e a recomposição do logradouro no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na execução dos serviços pela Prefeitura, que cobrará os custos do responsável, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os Anexos I (Memorial Descritivo Padrão) e II (Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade) são partes integrantes deste Decreto.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Obras, com o apoio da CTP, poderá expedir normas complementares e manuais técnicos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 9 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 4.483, de 9 de abril de 2026)

MEMORIAL DESCRITIVO PADRÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLETS

1 - Base e estrutura

• Estrutura primária: longarinas e travessas em aço galvanizado (ou alumínio estrutural), montadas em módulos parafusados.

• Apoios/regulagem: pés metálicos com nível microajustável e sapatas de distribuição de carga, evitando danos ao pavimento.

• Fixação: sistema parafusado; não se admite furação do leito carroçável.

2 - Plataforma (deck)

• Material: madeira tratada para uso externo (pinus autoclavado, cumaru, itaúba, ou WPC) com espessura mínima de 25 mm.

• Assentamento: régua paralela ao meio-fio, com espaçamento uniforme (2-5 mm) para drenagem, sem rebarbas/farpas.

• Acabamento: cantos boleados; parafusos zincados ou inox com cabeças embutidas; proteção com stain ou verniz náutico.

3 - Mobiliário fixo

• Bancos lineares em madeira com encosto; ao menos 50%-dos assentos com apoio de braços (facilita transferência).

• Alturas de referência: assento ~0,45 m do piso; encosto a ~0,90 m; profundidade útil 0,40-0,45 m.

• Fixação: todos os elementos anclados à estrutura da base, impedindo remoção.

4 - Jardineiras/guarda-corpo

• Configuração: módulos metálicos ou em madeira estruturada, compondo barreira contínua ao tráfego com H ≥ 1,20 m.

• Drenagem: fundo com perfurações/dreno e manta geotêxtil; previsão de bandeja ou calha para evitar gotejamento no leito.

• Substrato e espécies: solo leve e bem drenado; espécies rústicas, não invasoras, de porte que não prejudique a visibilidade.

5 Sinalização e segurança

- Refletividade: aplicação de tachas/fitas refletivas nas extremidades (ponta de ataque e fuga).
- Placas informativas: identificação "Espaço público" fixada no mobiliário, sem obstrução de circulação.
- Balizadores flexíveis nas duas pontas, alinhados à borda do equipamento.

6 Interface com sarjeta

- Elemento articulado em chapa metálica (mín. 3 mm), com dobradiças e trava, ocupando toda a extensão em contato com a guia, permitindo varrição e desobstrução de águas pluviais.

Acessibilidade (NBR 9050)

- Rota acessível contínua entre a calçada e todo o interior do parklet (sem desníveis; piso regular e antiderrapante).
- Circulação interna: largura livre mín. 1,20 m nas áreas de passagem; área de manobra para cadeira de rodas conforme NBR 9050.
- Aproximação ao mobiliário: garantir pontos de aproximação frontal/lateral a bancos e áreas de estar; altura de assentos conforme item 3.
- Segurança contra queda: guarda-corpo/jardineiras nas bordas voltadas ao tráfego; cantos arredondados.

7 Condições de implantação (locação)

- Respeitar recuos mínimos de esquinas, faixas de pedestres, pontos de ônibus/táxi, guias rebaixadas e equipamentos públicos.
- Vedada a instalação sobre vagas especiais (idosos/PcD), carga/descarga, ciclovias/ ciclofaixas e faixas exclusivas de ônibus.
- Acesso de serviço: manter livres tampas de inspeção, bocas de lobo e interferências.

8 Materiais e especificações mínimas

- Aço carbono galvanizado a fogo (estruturas aparentes com pintura poliuretano, se adotada).
- Madeira de origem legal com tratamento classe de uso externo; parafusos e ferragens em inox/zincado.
- Pisos, cantoneiras e painéis com arestas boleadas; proibição de elementos cortantes.
- Elementos refletivos com certificação para uso viário.

9 Metodologia executiva

- * Pré-fabricação em oficina: corte, solda, galvanização/pintura da estrutura; confecção do mobiliário e jardineiras: pré-montagem.
- * Sinalização temporária de obra no logradouro (cones, cavaletes, fita zebra e placas) conforme órgão de trânsito.
- * Implantação da base: posicionamento dos módulos, nivelamento com pés reguláveis, conferência da cota com a calçada.
- * Instalação do deck e do mobiliário; conferência de cotas de acessibilidade.
- * Fixação das jardineiras/guarda-corpo; instalação da chapa articulada na sarjeta.
- * Sinalização e comunicação visual; limpeza final, ensaio de estabilidade e liberação para uso.
- * Vistoria técnica e aceite pela Secretaria de Obras.

10 - Operação e manutenção

- * Limpeza diária do piso e retirada de resíduos vegetais; varrição da sarjeta via abertura da chapa articulada.
- * Inspeção semanal: reaperto de parafusos, verificação de quinas, integridade da sinalização refletiva e do nivelamento.
- * Manutenção semestral: reaplicação de proteção da madeira; pintura corretiva de partes metálicas.
- * Paisagismo: reposição de mudas/substrato quando necessário; irrigação conforme regime climático.
- * Responsável pela manutenção: mantenedor designado em Termo específico, sob supervisão da Prefeitura.

11. Segurança e meio ambiente

- * Durante a obra: EPI obrigatório, isolamento da área, manutenção de passagem segura de pedestres, proibição de resíduos no leito; destinação correta de sobras de madeira/metal.
- * Em operação: elementos refletivos sempre íntegros; vegetação sem avançar sobre a via; proibição de armazenamento de materiais.

12. Documentação técnica

- * Peças gráficas: Planta de locação (1:200), Planta do módulo (1:50), Cortes/Elevações (1:50), Detalhes construtivos (1:10).
- * ART/RRT do responsável técnico pela fabricação/montagem.
- * Anotações de responsabilidade pela manutenção e pela comunicação visual.
- * Alvará de instalação/funcionamento expedido pela Prefeitura antes da montagem.

PEÇAS GRÁFICAS:

1- Planta de Locação - escala 1:200

- Implantação: módulo de parklet ocupando 2 vagas ou 1 vaga paralela contígua, com 10,00 m/5,00m (C) x 2,20 m (L), medidos a partir da face externa da guia.
- Afastamentos mínimos a conferir no campo:
Fora de pontos de ônibus/táxi, bocas de lobo, tampas de inspeção, hidrantes e faixas/ciclofaixas.

Observância de afastamentos mínimos de 5,00 m (cinco metros) de esquinas, 3,00 m (três metros) de faixas de pedestres e rampas, 10,00 m (dez metros) de pontos de ônibus, 5,00 m (cinco metros) de hidrantes e 1,00 m (um metro) de postes, árvores, bocas de lobo e tampas de inspeção

- Acesso: exclusivamente pela calçada (sem rampas/degraus).
- Desenho: indicar eixo da via, larguras de faixa de rolamento, posição da sarjeta, numeração predial, postes/árvores/bueiros existentes.

2- Planta do Módulo - escala 1:50

Dimensão geral: 10,00/5,00 x 2,20 m.

Largura útil de circulação interna: faixa central \geq 1,20 m.

Marcação a partir da "ponta de ataque" (sentido do fluxo):

1. Jardineira terminal: 1,20 (C) x 0,50 (L); espessura de parede 30 mm; borda alinhada à face externa do deck.
2. Banco com encosto: 1,60 (C) x 0,45 (L) (assento); vão livre atrás de 0,30 m até a borda da jardineira.

3. Painel/jardineira central alta (guarda-corpo): 1,20 (C) x 0,50 (L); altura total 1,20 m. 4. Passagem/descanso (livre): 0,80 (C) x 1,20 (L) (garantir manobra parcial).

5. Conjunto banco + jardineira dupla:

Banco: 1,40 (C) x 0,45 (L).

Jardineiras laterais: 0,80 (C) x 0,50 (L) cada.

6. Banco curto de transição: 1,00 (C) x 0,45 (L).

7. Jardineira terminal (ponta de fuga): 1,20 (C) x 0,50 (L).

Ajustar os comprimentos finos proporcionais para fechar 10,00 m ou 5,00 m exatos (tolerância de oficina \pm 10 mm por módulo). Manter cota livre na borda interna (lado da via) para a chapa articulada da sarjeta - 0,30 m de faixa técnica contínua ao longo do meio-fio.

Deck: ripas paralelas à guia; indicar sentido das régua e junta de dilatação a cada 2,50m.

3- Cortes e Elevações - escala 1:50 Corte A-A (transversal):

- Calçada existente (cota 0,00).

- Espessuras de referência:

Tábuas do deck: 25 mm.

Barroteamento metálico (travessas): 40 mm.

Pé regulável + sapata: 30 a 60 mm conforme regularização.

- Guarda-corpo/jardineira (lado via): altura mínima 1,20 m a partir do piso acabado.

- Chapa articulada sobre sarjeta: 300 mm (L) x 3 mm (e) com dobradiça tipo plano em inox.

Corte B-B (longitudinal):

- Bancos: H assento 0,45 m, profundidade 0,45 m, H encosto 0,90 m (coroa).

- Espaço de aproximação frontal 0,80 m junto a ao menos 1 assento.

- Jardineiras com dreno e manta geotêxtil; altura visível variável (0,50-1,20 m).

Elevações (lado via e lado calçada):

- Indicar fitas/tachas refletivas nas duas extremidades.

- Placa: Dimensões: 30cm x 20cm. Material: Aço escovado ou material de durabilidade equivalente. Conteúdo: A placa deverá conter a inscrição "**ESPAÇO PÚBLICO**". Instalada no painel central (cota do bordo inferior 1,40 m).

4- Detalhes Construtivos - escala 1:10/1:5

D1 - Base metálica e pé regulável

- Perfis "U" ou tubo retangular galvanizado 60x40x2,0 mm (travessas @ 500 mm).

- Pés roscados M16 com sapata Ø70 mm, borracha EPDM 5 mm antideslizante.

D2 - Fixação do deck

- Ripa de madeira 25x90 mm com chanfro 2 mm nas quinas; parafuso inox 5x50 mm, cabeça escareada, duas fixações por apoio.

D3- Banco com encosto

- Travessa metálica oculta 40x20x1,5 mm.

- Sarrafos 20x60 mm, vão 5-8 mm; encosto inclinado 10-15°.

- Braço (ao menos 50% dos assentos): topo a 0,70 m, projeção 0,30 m.

D4- Jardineira/guarda-corpo

Parede metálica 2,0 mm com reforços internos;

borda superior com perfil "U" 20x20.

Forro interno em manta geotêxtil; dreno Ø25 mm com tubo PVC e ralo tipo "ladrão".

D5- Chapa articulada da sarjeta

- Chapa aço 3 mm, largura 300 mm, comprimento = 10,00 m (em 4-5 segmentos).

- Dobradiça "piano" inox contínua + trava de aba (mola ou pino).

- Folga 10 mm para abertura; puxadores embutidos.

D6-Sinalização refletiva

- Tacha refletiva branca (dupla face) ou fita classe II (50 mm) nas quinas da ponta de ataque e fuga (duas por extremidade).

5- Quadros

Q1-Materiais e Acabamentos

- Estruturas: aço galvanizado a fogo; tinta PU (opcional).

- Deck e bancos: madeira tratada (ou WPC); stain hidrorrepelente.

- Parafusos e ferragens: inox A2 ou zincado bicromatizado.

- Jardineiras: aço 2,0 mm: fundo com dreno e manta.

- Bordas e quinas: arredondadas (raio \geq 3 mm).

Q2- Acessibilidade (check)

- Piso em nível com a calçada; rota livre \geq 1,20 m.

- Manobra: prever círculo 1,20 m mínimo em um ponto.

- Assentos: alturas conforme cortes; aproximação frontal/lateral garantida.

Q3-Sinalização

- Placa institucional; elementos refletivos nas extremidades; balizadores flexíveis (opcional) h=0,75 m.

Q4-Tolerâncias

- Dimensionais: \pm 10 mm no deck/mobiliário; \pm 5 mm em cortes/detalhes.

- * Nível final: desnível máx. 1,5 cm entre calçada e deck.

Tipologia: parklet "escalonado/terraçado" em 3 platôs nivelados entre si por pequenas escadas com corrimão; mobiliário em cada platô em nível; guarda-corpo reforçado.

Módulo padrão 10,00 m x 2,20 m dividido em três trechos:

- Platô A (montante): 3,20 m (nível 0,00).

- Platô B (intermediário): 3,60 m (+0,50 m).

- Platô C (jusante): 3,20 m (+1,00 m).

Em via com 15%, o desnível total em 10 m \approx 1,50 m. A solução cria dois degraus de 0,50 m entre platôs (cada um resolvido por 3 espelhos de 16,7 cm + 3 pisos de 28-30 cm, corrimãos duplos, prolongamentos 30 cm).

Acesso principal: no platô intermediário (B), por pórtico de acesso alinhado ao ponto da calçada escolhido para coincidir em nível (definido em locação). Acessibilidade compensatória: garantir rota acessível pela calçada até um ponto de estar em nível imediatamente adjacente (ex.: banco de passeio padronizado na calçada) e sinalização informando o acesso mais favorável; registrar justificativa técnica de excepcionalidade.

Estrutura e estabilidade em caso de rua com declividade:

- Estrutura metálica treliçada em aço galvanizado, com pés reguláveis e apoios diferenciados (sapatas maiores no lado jusante).

- Limiar livre sob o platô jusante: prever saias/vedações para impedir quedas e acesso por baixo.

- Verificação de tombamento e deslizamento do conjunto (nota de cálculo do RT): considerar carga acidental de público 4,0 kN/m² (pico); o vento lateral e empuxo acidental (pessoas apoiadas no guarda-corpo); o coeficiente de atrito das sapatas x inclinação.

Guarda-corpos e proteção (reforçados)

- Altura mínima 1,30 m (recomendo 1,50 m na borda jusante), rodapé 10 cm, travessões/ painéis fechados (sem vãos escaláveis).

- Malha/chapas para evitar escalada e queda de objetos.

- Elementos retrorrefletivos e, se possível, balizadores flexíveis nas duas extremidades.

Escadas internas entre platôs:

- 3 degraus por transição (espelho 16-17 cm, piso 28-30 cm), corrimãos duplos a 0,92 m e 0,70 m, extensões 30 cm, bordas com faixas antiderrapantes.

- Sinalização tátil/visual no primeiro e último degrau.

Observações finais:

- Este memorial vincula o executante ao atendimento das normas e boas práticas aqui descritas.

ANEXO II

(Decreto nº 4.483, de 9 de abril de 2026)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

_____,
_____,
(nome completo ou razão social) (nacionalidade)
(estado civil) (profissão)

portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ / ou / pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado(a) compromitente, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade referente à autorização para instalação e uso de parklet, e declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O compromitente declara ter pleno conhecimento e concordar com todos os termos, condições e exigências estabelecidos na Lei Municipal nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 4.483, de 9 de abril de 2026, que a regulamentam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

O compromitente assume total responsabilidade pela correta instalação, manutenção e conservação do parklet localizado na _____, neste Município, o qual deverá seguir rigorosamente o projeto técnico aprovado e as especificações técnicas contidas na Lei nº 3.615, de 2025, e no Decreto nº 4.483, de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO E CONSERVAÇÃO

Compromete-se a manter o parklet e seu entorno em perfeito estado de limpeza, segurança e conservação,

garantindo a integridade de todos os seus equipamentos e mobiliário, conforme as normas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO PÚBLICO

O compromitente declara estar ciente de que o parklet é um espaço público, sendo vedado restringir o acesso ou cobrar qualquer valor dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É de responsabilidade do compromitente abster-se de veicular qualquer tipo de publicidade no parklet, bem como garantir a afixação e manutenção da placa informativa padrão, conforme modelo e especificações constantes do Decreto nº 4.483, de 9 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

O compromitente se responsabiliza por contratar e manter vigente, durante todo o prazo da autorização, apólice de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O compromitente declara ciência de que estará sujeito à fiscalização permanente por parte da Prefeitura Municipal e à aplicação das sanções previstas em Lei e aplicadas na forma prevista no Decreto nº 4.483, de 9 de abril de 2026, incluindo multas e cassação da autorização, em caso de descumprimento das normas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Ao término ou extinção da autorização, o compromitente assume o compromisso de remover completamente a estrutura do parklet e de recompor integralmente o logradouro público ao seu estado original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. Em caso de descumprimento, fica ciente de que a Prefeitura executará os serviços e cobrará os custos a ele inerentes.

E, por estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas, firma o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2 ____.

DECRETO Nº 4.484, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 2.923, de 28 de abril de 2014, e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de debater, formular e promover de forma democrática a política municipal de esportes;

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Esportes incumbe formular políticas públicas e implementar



ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no município de Águas de Lindóia;

CONSIDERANDO, ainda, as indicações levadas a termo no bojo do Expediente Administrativo nº 2.070/2.026 (autos digitais);

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 4º da Lei nº 2.923, de 28 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, instituído pela Lei nº 2.923, de 28 de abril de 2014, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Juventude: Rodrigo Pereira Almeida;

b) Secretária Municipal de Educação:

Titular: Lilian da Silva Barros;

Suplente: Alexandre da Silva Rodrigues;

c) Secretária Municipal da Fazenda:

Titular: Robson George Vieira dos Santos;

Suplente: Fabiano Faraco de Almeida;

d) Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Kleberson Henrique Lopes de Ávila;

Suplente: Eliel Marcos Fernandes;

e) Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer:

Titular: Caroline Moreira Pinto;

Suplente: Eduardo Kazunari Takahashi.

II - Representantes da Comunidade:

a- Representante de cursos ou professores de Educação Física:

Titular: Jean Robert Alves;

Suplente: Anderson Silva Martins;

b- Representante de times de futebol da cidade:

Titular: Luan de Paula;

Suplente: Ricardo de Lima;

c- Representante dos Idosos:

Titular: Francisco Carlos Paulino;

Suplente: Elke Murrins Mathias;

d- Representante das Academias de Musculação e Ginástica:

Titular: Karina Manfrini;

Suplente: João Victor Ferreira de Souza;

e- Representante das Pessoas com Deficiência:

Titular: Giuliano Guarini;

Suplente: Letícia Prado;

f- Representante da modalidade de Artes Marciais:

Titular: Gilmar Irineu da Silva;

Suplente: Luis Roberto Baquiega;

g- Representante da modalidade de Esportes Aquáticos:

Titular: Elizabeth Lima Mastre;

Suplente: Rafaela Barbosa;

h- Representante da modalidade de Esportes de Quadra:

Titular: Mario Cesar de Souza;

Suplente: Dalila Freitas;

i- Representante da modalidade de Esportes Mentais:

Titular: Maria Rita Formagio;

Suplente: Neuza Pelatiero.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.923, de 2014.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esportes é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.923, de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 9 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 14.879, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 00552, Série 00196 - SP, de **TERESA COUTINHO DA ROCHA**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 04/03/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.880, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de

Águas de Lindóia e dá outras providências

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 71933, Série 00089 - SP, de **ADRIANA DE MORAES ALMEIDA**, Professor Titular de Educação Complementar (PTEC), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 09/02/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.881, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 87189, Série 00345 - SP, de **MARÍLIA FERREIRA DE LIMA**, Professor Adjunto de Educação Básica IV (PAEB IV), sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 15/02/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.882, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 82156, Série 00263 - SP, de **ADILSON PASSADORI INVERNIZZI**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II) - Educação Física, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 28/01/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.883, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 60670, Série 00215 - SP, de **ALESSANDRO PEDROSO RIBESSI**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II) - Ciências, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 02/02/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.884, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 89143, Série 00042 - SP, de **CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Professor Titular de Educação Básica (PTEB II) - Inglês, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.885, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 90699, Série 00304 - SP, de **SAMARA BERNARDI RAMALHO**, Professor Titular de Educação Básica (PTEB II) - Português, sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.886, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 28890, Série 00335 - SP, de **DEBORA CRISTINA DE FIGUEIREDO**, Coordenador Pedagógico, sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 15 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.887, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0000156, Série 00042 - SP, de **DEBORA APARECIDA MOSNA**, Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 21/01/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e

seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.888, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0007097, Série 00290 - SP, de **FATIMA SALES PEREIRA GUIDELLI**, Professor Titular de Educação Básica (PTEB II) - Português, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 12/09/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.889, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0022102, Série 00575 - SP, de **VERA MARCIA GROSSO ARMANI**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº

226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 02/11/2023**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.890, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 65371, Série 00113 - MG, de **ANA HERMINIA DE PAULA**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.891, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0100476, Série 00063 - MG, de **SANDRA APARECIDA DINIZ**, Professor Adjunto de Educação Básica IV (PAEB IV), sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.



ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 01/09/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.892, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 86081, Série 00244 - SP, de **FERNANDA APARECIDA GUIRALDELLO RUSSO**, Monitor de Creches, sua Progressão Funcional do nível 07 para o nível 08 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.893, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 83819, Série 00334 - SP, de **MARIA ROSA MOFINATI**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 07 para o nível 08 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro

de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.894, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 92533, Série 00196 - SP, de **DANIELE ADRIANA CARDOSO**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.895, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 41678, Série 00282 - SP, de **FABIANA ESTEVAM**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.



ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 28/01/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.896, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 22108, Série 00037 - PR, de **ANGELITA VIEIRA DE GODOI**, Professor Adjunto de Educação Básica (PAEB), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 12/08/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.897, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **DARCY ROBERTO IGNACIO**, RG nº ***.196.467-* e CPF nº ***048418**, **AGENTE DE TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 1799/2026, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. (09.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.898, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 4218435, Série 00030 - MG, de **DORISLENE CRISTINA MACHADO PEREIRA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 19/04/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a publicação do Plano Anual de Contratações 2026 - Versão 007, o presente Plano está disponibilizado no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link licitação.

Águas de Lindóia, 10 de abril de 2026

Atenciosamente,

Wellington Barreto

Chefe de Compras e Licitações

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADITAMENTOS, PERÍODO DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Processo n.º 014/2026



Edital n.º 002/2026

Pregão Eletrônico n.º 002/2026

Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de oxigênio medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços Nº 037/2026

Contratada: White Martins Gases Industriais LTDA

CNPJ: 35.820.448/0213-03

Valor Total: R\$ 502.320,00 (Quinhentos e dois mil trezentos e vinte reais).

Data da assinatura: 27/03/2026

Vigência: 12 MESES

Processo n.º 060/2023

Dispensa n.º 019/2023

Objeto: Terceiro Termo de aditamento visando a prorrogação ao Contrato de locação de imóvel para sede do Fórum da Comarca de Águas de Lindóia.

Locatário: Luciano Carraro

CPF n.º ***683748**

Valor Total: R\$ 134.427,80 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete Reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 19/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2026

Processo n.º 110/2025

Dispensa n.º 034/2025

Objeto: Primeiro Termo aditivo visando a prorrogação e acréscimo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75 inc. II da Lei 14.133/21.

Contratada: Alanas Avaliações Empresariais LTDA

CNPJ sob o n.º 54.672.620/0001-04

Valor Total: R\$ 4.384,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Data da assinatura: 25/03/2026

Vigência: 03 (três) meses a partir de 08/04/2026.

Processo n.º 016/2024

Edital n.º 010/2024

Pregão Eletrônico n.º 009/2024

Objeto: Segundo Termo aditivo visando a prorrogação ao contrato de Aquisição de medicamentos genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender mandados judiciais, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Alfa & Omega - Comércio e Serviços EIRELI ME

CNPJ sob o n.º 15.361.503/0001-60

Valor Total: R\$ 140.881,28 (Cento e quarenta

mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 24/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 02/04/2026.

Processo n.º 025/2025

Edital n.º 011/2025

Pregão Eletrônico n.º 011/2025

OBJETO: Primeiro Termo aditivo visando a prorrogação a Contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução completa e integrada de gerenciamento da frequência dos servidores do município de Águas de Lindóia, incluindo a locação de relógios de ponto e a disponibilização de software desenvolvido para ambiente web, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Camptécnica Soluções Inteligentes LTDA

CNPJ sob o n.º 65.664.955/0001-99

Valor Total: R\$ 176.714,40 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 24/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/04/2026.

Processo n.º 014/2025

Edital n.º 008/2025

Pregão Eletrônico n.º 008/2025

OBJETO: Primeiro Termo aditivo visando a prorrogação ao Registro de Preços visando a Aquisição de diversos materiais de construção e madeiramento, pelo período de 12 (doze) meses, para uso de diversas Secretarias Municipais.

Contratada: Porto de Areia Sete de Setembro LTDA

CNPJ sob o n.º 71.165.401/0001-40

Valor Total: R\$ 35.814,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e quatorze Reais)

Contratada: Helou Comercial LTDA

CNPJ sob o n.º 13.437.808/0001-82

Valor Total: R\$ 170.272,50 (Cento e setenta mil duzentos e setenta e dois Reais e cinquenta centavos)

Contratada: Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA

CNPJ sob o n.º 56.484.728/0001-90

Valor Total: R\$ 12.566,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e seis Reais)

Contratada: Cor e Tintas Comércio LTDA

CNPJ sob o n.º 13.437.808/0001-82

Valor Total: R\$ 77.961,00 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e um Reais)

Contratada: Douglas Donizetti Bernini ME

CNPJ sob o n.º 56.484.728/0001-90

Valor Total: R\$ 2.225,10 (Dois mil duzentos e vinte e cinco Reais e dez centavos)

Data da assinatura: 27/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/03/2026

**Extrato de Contrato**

Processo nº 025/2026

Dispensa nº 014/2026

Assunto: Aquisição de móveis planejados destinados à sala da Secretaria da Fazenda, sala da Secretaria de Obras e futura recepção central de atendimento ao público, todas localizadas no pavimento térreo do Paço Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.

Contratada: PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Valor: R\$ 46.978,05 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

CNPJ N°: 67.715.953/0001-07

Data de Assinatura: 09/04/2026

Vigência: 31/12/2026

Homologação / Adjudicação

Águas de Lindóia, 27 de março de 2026.

PROCESSO N.º 014/2026**EDITAL N.º 002/2026****PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026**

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Oxigênio Medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

HOMOLOGOEADJUDICO

A presente licitação para a empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0213-03, pelo valor total de R\$ 502.320,00 (quinhentos e dois mil trezentos e vinte reais).

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

Águas de Lindóia, 06 de abril de 2026.

PROCESSO N.º 016/2026**EDITAL N.º 003/2026****PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2026****LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para diversas Secretarias Municipais, mediante entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

HOMOLOGOEADJUDICO

A presente licitação para as empresas:

FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - EPP, CNPJ: 36.939.275/0001-32, pelo valor total de R\$ 84.494,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - EPP,

CNPJ: 03.649.725/0001-01, pelo valor total de R\$ 2.342,40 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

SANTURELLI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 44.154.592/0001-71, pelo valor total de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI, CNPJ: 21.488.453/0001-89, pelo valor total de R\$ 2.524,50 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 61.051.154/0001-05, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares, visando à cobertura da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Águas de Lindóia/SP, incluindo veículos cedidos pelo Governo do Estado sob responsabilidade municipal, contemplando Seguro Total (cobertura compreensiva - casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas) e Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros (RCF), pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **14/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **30/04/2026 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/04/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **14/04/2026 a 29/04/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em restauração de pavimento asfáltico, pintura betuminosa ligante e concreto asfáltico CBUQ, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos de vias do município no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **15/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **08/05/2026 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **08/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO**



ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: **15/04/2026 a 07/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária em vias entorno da Praça Adhemar de Barros, neste município, com Recursos do Convênio 100408/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo x PMAL, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **15/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **06/05/2026 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **06/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: **15/04/2026 a 05/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de preço público pela despesa de impressão de acordo com regulamento municipal vigente e/ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9305, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira - Secretário Municipal de Administração.**

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor de **R\$ 46.978,05 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** visando à **Aquisição de móveis planejados destinados à sala da Secretaria da Fazenda, sala da Secretaria de Obras e futura recepção central de atendimento ao público, todas localizadas no pavimento térreo do Paço Municipal, por meio de Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Contabilidade para empenho e demais formalidades nos

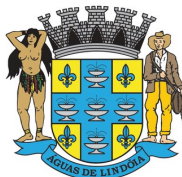
termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,
Águas de Lindóia, 09 de abril de 2026
Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

ANEXO I da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO Matrícula: 2798 Data de Admissão: 01/04/2025 Lotação: SEC. M. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE Emprego: MOTORISTA Chefia Imediata: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE Período de Avaliação: 01/10/2025 a 31/03/2026 (2ª. avaliação)			
CONCEITUAÇÃO Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos			
ÓTIMO (O)	BOM (B)	REGULAR (R)	DEFICIENTE (D)
<i>Fatores</i>			<i>Conceito</i>
Idoneidade Moral Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.			(O)
Disciplina Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.			(O)
Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.			(O)
Dedicação ao Serviço Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.			(O)
Eficiência Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.			(O)
Resultado Final			
TOTAL GERAL DE PONTOS			(500)
CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO			(O)

Águas de Lindóia, 31 de março de 2026.

A Comissão



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026

NOTA DE EMPENHO Nº: 76/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CONTRATADO: Primatek de Itapira Equipamentos para Escritório LTDA

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias tipo presidente, ergonômicas, destinadas ao uso na Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)

DATA DE EMISSÃO: 06/04/2026

Águas de Lindóia, 10 de abril de 2026.

VALMIR FRANCO

Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

SABF -SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 -BAIRRO - CENTRO****CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 / EDITAL Nº 001/2026 /PROC. Nº 045/2026.**

Sendo seu Objeto: Aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do Balneário, com entregas parceladas no Almoarifado do SABF, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Apresentou a devida proposta, e foi credenciada, e aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada. O Agente de Contratação do SABF o Sr. Fábio Luis Gomes, adjudicou o objeto a empresa a saber: JOSE OSCAR DE FREITAS-CNPJ:24.921.886/0001-74-IE-153.031.899.110, Sítio Central-Bairro-Jaboticabal,S/Nº,Águas de Lindóia/SP,CEP:13930-000, vencedor do certame pelo do item - aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, V. Unit. R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) o m³, Valor Global Total de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais). A Empresa foi habilitada e o respectivo objeto lhe adjudicado em conformidade com as normas legais e editalícias, não houve interposição de recursos. O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação. A Ata completa ficará disponível no link:<http://www.balnearioaguasdelindoi.com.br> /Águas de Lindóia, 10 de Abril de 2026/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.

SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**CNPJ - 59.008.077/0001-16 I.E.-ISENTA****PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 BAIRRO - CENTRO****CEP:13.942-042 ÁGUAS DE LINDÓIA /SP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 / EDITAL Nº 001/2026 / PROC. Nº 045/2026** - Face ao constante dos autos Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Proc. Nº 045/2026, referente a eventual - aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, com entregas parceladas no Almoarifado do SABF, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual, conforme especificações

constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após o credenciamento de todos Proponentes / Fornecedor Representante, foram abertas a fases de lances, e em seguida, efetuada uma sequência de lances por parte dos PROPONENTES, sendo que a Empresa Proponente :JOSE OSCAR DE FREITAS-CNPJ:24.921.886/0001-74-IE-153.031.899.110,Sítio Central-Bairro-Jaboticabal,S/Nº Águas de Lindóia/SP,CEP:13930-000, apresentou o menor valor R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) de lance, após o término dos lances dos proponentes foi classificada a devida proposta como vencedora e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada e habilitada como vencedora. O Pregoeiro/Agente de Contratação do SABF Sr. Fábio Luis Gomes adjudicou o objeto a empresa a saber ; JOSE OSCAR DE FREITAS -CNPJ:24.921.886/0001-74 / IE-153.031.899.110 - Sítio Central -Bairro Jaboticabal,S/Nº, Águas de Lindóia/SP,CEP:13930-000 -vencedor do certame pelo do item - aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, V. Unit. R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) o m³, Valor Global Total de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais).A Empresa foi habilitada e o respectivo objeto lhe adjudicado em conformidade com as normas legais e editalícias, não houve interposição de recursos. O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação. A Ata completa ficará disponível no link:<http://www.balnearioaguasdelindoi.com.br> /Águas de Lindóia, 10 de Abril de 2026/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.

Extrato**EXTRATO DE CONTRATO -****PROCESSO -Nº 030/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****CONTRATO Nº 016/2026****CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA****CONTRATADO : EMPRESA - THIAGO AQUINO SINTO - " LEGNATEC"**

OBJETO: Do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA NA REDE HIDRAULICA - Referente a dois (02) serviços a serem prestados relacionados abaixo:

1º) Instalação de painel elétrico de acionamento e proteção da bomba principal locada no 'PULMÃO D' ÁGUA' do Balneário -Instalação de painel elétrico de acionamento e proteção de bomba.

* Fornecimento de painel elétrico para proteção e acionamento de bomba.

Composto por comando de bóia de nível para fonte Filomena.

Componentes WEG ou similar 1ª linha.

Sinaleiro luminoso de falha.

Proteção contra falta de fase.



- Proteção térmica.
- Proteção contra surtos elétricos.
- * Instalação do painel próximo a bomba de recalque.
- * Serviços turn key (start up e acompanhamento).

2º) Prestação de serviço para troca válvula gaveta tipo (VALV.GAV 5" FF FL ANSI HA 125LBS) e substituição de flange com vazamento, contempla troca de parafusos e vedação.

Retirada de flange com vazamento, limpeza do local com esmerilhadeira. Ajuste de nova flange para solda 4" Soldagem de nova flange 4" em rede de recalque das bombas, fixação de motor em base de ferro fundido. Furação em base de madeira, furação e confecção de rosca 5/8" em base de ferro fundido, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo. Que se faz parte integrante deste instrumento.

Contratado: " THIAGO AQUINO SINTO"

Prazo de Vigência: 08/04/2026 a 30/04/2026

Valor Total: R\$ 13.868,16 (treze mil , oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 /04 /2026.

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

ÁGUAS DE LINDÓIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.770.039/0001-91, Inscrição Estadual nº 456.063.368.115, estabelecida na Avenida Rainha, nº 646 Distrito Industrial José Marangoni CEP 13.803-350, e-mail licitacao@constelconstrutora.com.br, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de preparação e usinagem de 400 (quatrocentas) Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa "C" do DENIT, para fornecimento na forma parcelada durante 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Autorizo o 1º 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2025-SAAE, por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento do referido contrato nos termos de sua Cláusula Segunda e corrigindo nos termos da Cláusula Sexta passando de R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais para R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) por Tonelada de CBUQ Faixa "C" do DENIT, a partir de 09 de abril de 2026. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Águas de Lindóia, 09 de abril de 2026

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Presidente